

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/09/2024 Código Identificador nº F13793D2

## **DECRETO Nº 31/2024**

Sanharó, 04 de setembro de 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR ESTIAGEM EM ZONA RURAL – COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Sanharó - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso IV do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto N° 10.593, de 24 de dezembro 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que, O Município de Sanharó, se encontra com drástica redução de fontes de água potável nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que, o Governo Federal publicou a portaria Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que, as chuvas esparsas, de baixo índice pluviométrico nas comunidades rurais não foram suficientes para abastecer os reservatórios (Barreiros e Cisternas);

CONSIDERANDO que, as comunidades rurais dos quais não tiveram abastecimento satisfatório pelas chuvas, apresentam consumo impróprio conforme relatório da Secretaria da Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

# **DECRETA:**

- Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
- Art. 2º Fica autorizada a mobilização do todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC) nas ações de resposta ao desastre;



## Prefeitura Municipal de Sanharó Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001-24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/09/2024 Código Identificador nº F13793D2

- **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC)
- Art. 4º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco;
- Art.5º O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;
- **Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ISSN 1677-7042

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22B0.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

06.182.2318.22B0.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações específicadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

#### PORTARIA № 3.441. DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Aveiro - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por internédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada o D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:
Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Aveiro - PA, no valor de R\$ 1.010.626,80 (um milhão, dez mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.030924/2024-53.

53. Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.
Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 días, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações específicadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 días a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

#### PORTARIA Nº 3.443, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 3.117, de 06 de outubro de 2023, constante no processo administrativo n. 59053.005862/2021-99, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jucuruçu - BA para ações de Defesa Civil, até 07/04/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

alterados por esta

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

## PORTARIA Nº 3.444, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve: Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3661, de 27 de novembro de 2023, constante no processo administrativo n. 5905.2.01632/2/2023-11, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Tereza - RS para ações de Defesa Civil, até 06/01/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## PORTARIA Nº 3.445, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve: Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as Informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Pelotas	Chuvas Intensas -	6.921	25/09/2024	59051.038007/2024-27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

### PORTARIA № 3,446, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve: Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
ES	Vargem Alta	Estiagem - 1.4.1.1.0	5359	13/09/2024	59051.037824/2024-68
MG	Augusto de Lima	Seca - 1.4.1.2.0	035	11/09/2024	59051.037968/2024-14
MG	Campanário	Incêndio Florestal	57	23/09/2024	59051.037948/2024-43

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

WOLNEI WOLF BARREIROS

#### PORTARIA Nº 3.447, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre		Decreto	Data	Processo
AL	Belo Monte	Estiagem 1.4.1.1.0	-	043	02/10/2024	59051.037989/2024-30
AL	Olho D'Água das Flores	Estiagem 1.4.1.1.0		012	17/09/2024	59051.037827/2024-00
PB	Aparecida	Estiagem 1.4.1.1.0	=	1154	24/09/2024	59051.037915/2024-01
PE	Sanharó	Estiagem 1.4.1.1.0	-	31	04/09/2024	59051.037717/2024-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

WOLNEI WOLF BARREIROS

## PORTARIA Nº 3.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo,

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Nhamundá	Estiagem - 1.4.1.1.0	596	10/09/2024	59051.038027/2024-06
AM	Tefé	Incêndio Florestal - 1.4.1.3.2	105	04/09/2024	59051.038028/2024-42
PA	Belterra	Estiagem - 1.4.1.1.0	122	01/10/2024	59051.038029/2024-97
PA	Santa Cruz do Arari	Estiagem - 1.4.1.1.0	013	30/09/2024	59051.038068/2024-94
PA	Xinguara	Estiagem -	471	07/10/2024	59051.038067/2024-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

WOLNEL WOLF BARREIROS

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

### RESOLUÇÃO ANA Nº 215, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Resolução № 123, de 16 de dezembro de 2019, que delega competência para exame, decisão e classificação de barragens fiscalizáveis pela ANA e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 943ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2023, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.006433/2019-71,

Art. 1º Revogar Resolução nº 123, de 16 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 23 de dezembro de 2019, que delega competência para exame, decisão e classificação de barragens fiscalizáveis pela ANA e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

## VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS Ministério da Justiça e Segurança Pública

# **GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA MJSP Nº 789, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Roraima.

MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJs nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJS nº 719, de 12 de julho de 2024, e o contido nos Processos Administrativos nº 08001.005760/2018-42, nº 08000.00758/2019-11, nº 08000.00399/2019-14, nº 08027.000468/2019-26, nº 08000.050217/2019-91, nº 08000.012560/2020-71 e 08000.011480/2021-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos Municípios de Boa Vista e de Pacaraima, no Estado de Roraima, em apoio aos órgãos de segurança pública do Estado, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 13 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO



